

Lei n.º 574.

de 15 de março de 1963

Dispõe sobre extensão de benefícios.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

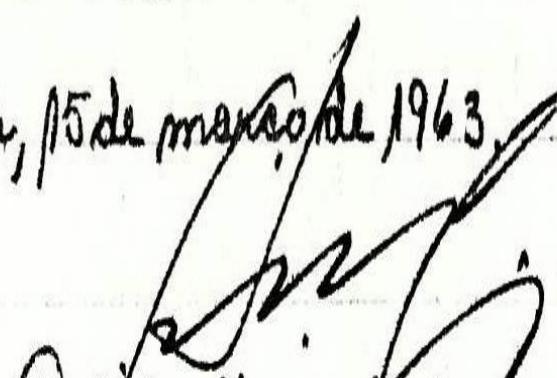
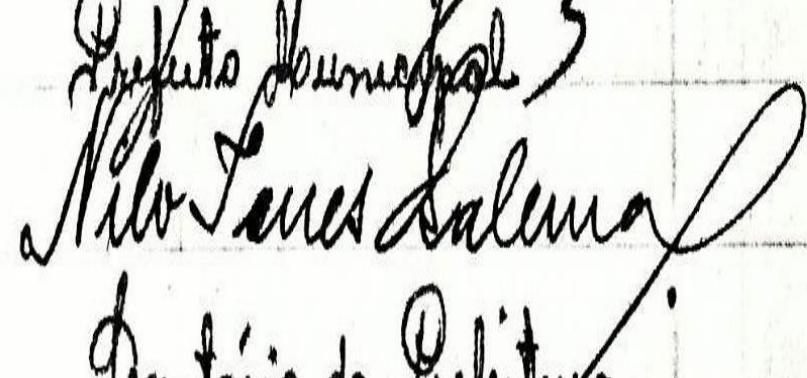
Artigo 1º - São extensivos às viúvas dos senhores Amâncio Ribeiro, Ezequias Florentino de Moura e José Benedito de Oliveira, respectivamente, ex-jardineiro, ex-professor da Prefeitura e ex-administrador de Águas e Esgotos desta cidade, tanto os benefícios como as restrições constantes dos artigos 1º e 2º, da Lei nº 523, de 16 de agosto de 1962.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta, parte, da verba própria do orçamento vigente e o restante por conta do crédito especial no valor de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzados), que fica aberto na Contadoria Municipal, devendo as importâncias futuras serem consignadas em orçamentos.

Parágrafo único - Fazenda de recurso de cobertura do crédito especial aberto por esta Lei e anulação parcial da verba 141-8.89.0 - Pessoal Fixo - item II - Vencimentos do Fiscal Geral, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 15 de março de 1963.


Prefeito Municipal
Nilo Junes Salama

Secretário da Prefeitura